

REGULAMENTO PARA PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM

VÁLIDO A PARTIR DE 15/04/2025

Para ingressantes pelo Processo Seletivo 2025/2 para cursos PRESENCIAIS

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa para conceder benefício (desconto especial) nas mensalidades de ingressantes pelo Processo Seletivo 2025/2 para cursos presenciais mediante o aproveitamento da nota do estudante no ENEM, nos cursos de Graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos – nas modalidades Presencial das Unidades do Grupo SUA FACULDADE (Associadas e Coligadas da UNIP), em todo o Brasil.

2. O benefício será concedido a candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo 2025/2 a partir de 15/04/2025, utilizando a nota obtida no ENEM, em qualquer edição desse exame a partir de 2015, inclusive, e se matricularem posteriormente, enquanto perdurar esse programa de desconto. O candidato deve informar, no ato da inscrição, a edição do ENEM a ser considerada e as notas obtidas nas provas desse exame.

3. Candidatos para cursos Presenciais, que já tiverem realizado o aceite do contrato para o 1º período letivo no 2º semestre 2025 a partir de 15/04/2025, poderão ser beneficiados por este desconto promocional.

4. Para os cursos da modalidade presencial os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizado a partir de 2015, de acordo com a média aritmética das notas das quatro áreas, excluindo a redação, conforme segue:

a) Média de 300 a 599: Na mensalidade de julho/2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 59,00 e nas demais mensalidades, de agosto a dezembro de 2025, será concedido desconto especial de 10% sobre o valor da mensalidade a ser pago no dia 5 de cada mês e, a partir de janeiro de 2026, esse desconto será reduzido a 5%. O valor praticado sofrerá o reajuste previsto na tabela progressiva de valores de mensalidades e o reajuste da inflação anual até o final do curso.

b) Média de 600 a 749: Na mensalidade de julho/2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 59,00 e nas demais mensalidades, de agosto a dezembro de 2025, será concedido desconto especial de 15% sobre o valor da mensalidade a ser pago no dia 5 de cada mês e, a partir de janeiro de 2026, esse desconto será reduzido a 10%. O valor praticado

sofrerá o reajuste previsto na tabela progressiva de valores de mensalidades e o reajuste da inflação anual até o final do curso.

c) Média igual ou acima de 750: Na mensalidade de julho/2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 59,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 100% até o final do curso. O número de descontos de 100% é limitado e será concedido aos primeiros matriculados até o número limite.

5. Aos candidatos ao curso de Medicina Veterinária, na mensalidade de julho/2025 (matrícula), diferente do especificado nos itens 4a, 4b e 4c, acima, serão cobrados R\$ 350,00 e a aplicação do benefício de 100% descrito no item 4c deste Regulamento será **restrito a apenas uma bolsa integral** no Processo Seletivo 2025 – 2º semestre. A bolsa integral será **concedida ao candidato que primeiro efetuar a matrícula usando esse benefício, presencialmente, na secretaria da Instituição**. Para os demais candidatos com média igual ou acima de 750, será concedido um desconto especial nos limites do item 4b acima.

6. Se o candidato obteve média maior ou igual a 750, poderá ser contemplado com uma bolsa de 100%; para isso, deverá comparecer ao campus desejado, com o original do Boletim Individual do Enem e dos demais documentos necessários para efetuar a matrícula.

7. Os beneficiados com bolsas de 100% não poderão ter reprovação em disciplinas durante todo o curso; caso o beneficiário adquira reprovação em uma ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto, no restante do curso, será reduzido ao desconto equivalente a faixa da média de **600 a 749** (item 4b, acima).

8. Os descontos concedidos não cobrirão disciplinas a serem cursadas pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

9. Candidatos ingressantes por meio de um programa externo de financiamento ou captação, tal como ProUni, FIES, Quero Bolsa, Mais Bolsa, Educa Mais, Clube de Bolsas ou qualquer outro que venha a ser contratado pelas mantenedoras das instituições, não são elegíveis para receber os descontos previstos neste Regulamento.

10. O aluno bolsista que se transferir de qualquer Unidade do Grupo SUA FACULDADE, evadir-se, trancar ou cancelar a matrícula, perderá o benefício caso retorne ao curso.

11. Alunos que mudarem de currículo e/ou curso (aproveitamento de estudos, reopções, regime de tutela, reabertura e retificação de matrícula etc.) perderão o

benefício e assumirão os valores dos novos cursos/currículos, conforme tabela progressiva de mensalidades.

12. Para usufruir do benefício aqui regulamentado é necessário ter realizado, pelo menos, uma edição do ENEM a partir de 2015, com média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento igual ou superior a 300 e nota de redação igual ou superior a 100 pontos.

13. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou poderá vir a ter e somente serão válidos após a realização da matrícula, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, com documentação completa.

14. Para o estudante usufruir o benefício aqui regulamentado, no ato da inscrição é necessário postar o Boletim Individual com o resultado do ENEM do ano escolhido por ele, disponibilizado pelo INEP, para fins de comprovação das notas obtidas.

15. Caso o candidato poste um boletim fraudado ele perderá o benefício e será desclassificado do Processo Seletivo.

16. Candidatos que tenham inadimplemento pendente com a UNIP, ou com qualquer instituição do Grupo SUA FACULDADE (Associada ou Coligada à UNIP), não poderão participar do processo seletivo ENEM a menos que façam o pagamento antes e comprovem a quitação de débitos anteriores.

17. A consulta das notas do ENEM será realizada diretamente no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF do candidato. Será considerada a maior entre as médias aritméticas das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento, excluindo a redação, das edições do ENEM de que participou, caso o candidato tenha participado de mais de uma edição a partir de 2015. Caso o ENEM do candidato não seja identificado no sistema do INEP ele perderá o benefício e deverá realizar o Vestibular on-line.

18. Matrículas já efetuadas advindas de Processos Seletivos anteriores por meio do vestibular on-line, vestibular presencial, transferências (internas, externas ou portadores de diploma), reaberturas e matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.

19. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento, às normas da Instituição e à legislação educacional vigente.

20. As vagas para essa promoção são limitadas e a Unidade do Grupo a SUA FACULDADE escolhida pelo candidato se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.

21. A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da Unidade do Grupo SUA FACULDADE escolhida por ele, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2025 – 2º semestre, bem como do Estatuto e do Regimento Geral.

22. As dúvidas ou qualquer situação não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025 – 2º semestre.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

Grupo SUA FACULDADE
www.suafaculdade.com.br